



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaíra.sp.gov.br



Ofício: 465/2023

Guaíra, 07 de novembro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 60/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para reforma/ampliação da Praça/Quadra Poliesportiva “João Sulino” por intermédio de recursos financeiros da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo – Demanda 56600.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Stefano Bonvino Stafuzza

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/SP



Município de Guaiára
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO Nº 60, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0026.1014.0000Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 108 CONV. QUADRA JOAO SULINO 101372/2023

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaiára para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



Ofício: 468/2023

Guairá, 07 de novembro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei nº 61/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.269.192,44 (quatro milhões e duzentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para Construção de Creche com recursos repassados pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo – Demanda 42530.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Stefano Bonvino Stafuzza

Presidente da Câmara Municipal de Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO Nº 61, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$4.269.192,44 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006.1041.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.269.192,44
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
200 023	CONV. CONSTRUÇÃO CRECHE DEMANDA 42530	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.269.192,44

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui no calendário oficial do Município de Guaíra o Dia do Profissional de Educação Física e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Guaíra, o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado, anualmente, no período de 01 a 07 de setembro, tendo o dia 01º de setembro como data principal.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Guaíra.

Art. 3º. Fica instituída a entrega de medalhas de Honra ao Mérito e Comenda Benemerita, que serão gentilmente oferecidas pelo CREF4/SP, de acordo com a Resolução nº 097/2017 e 102/2018, onde os profissionais indicados devem estar credenciados, regularizados e em dia com suas obrigações estatutárias perante o CREF4/SP.

§ Único. Para entrega da honraria a Câmara Municipal de Guaíra promoverá Ato Solene.

Art. 4º. Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV - Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da comemoração ora citada correrão por conta do orçamento legislativo vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 2.886/2019.

Câmara Municipal de Guaíra, 14 de novembro de 2023

Stefanio Bonvino Stafuzza
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 14 de novembro de 2023

Assunto: Justificativa (faz)

O Profissional de Educação Física é o responsável por promover a prática da Ginástica, Educação Física Escolar, Esportes, Lutas e Atividades Físicas em geral ensinando os seus princípios e regras técnicas. Um Profissional de Educação Física determina a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.

Está sob as responsabilidades de um Profissional de Educação Física efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, e/ou atletas de acordo com suas características individuais; Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam; Instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações públicas e/ou privadas de esportes; Atuar em exercícios que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, através de exercícios adaptados; Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

Nas últimas décadas, pelo próprio desenvolvimento científico no campo das ciências médicas e da saúde, a Educação Física passou a ser peça chave na prevenção e no tratamento de diversas doenças e na própria promoção da saúde. Foi então que o Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 218, de 06 de março de 1997, reconheceu os profissionais de Educação Física como Profissionais de Saúde, e em seguida houve a regulamentação da profissão através da Lei nº 9.696/1998, com atuação do Sistema CONFEF/CREFs.

Ciente da importância do profissional de Educação Física na promoção da saúde, o Ministério da Saúde incluiu a atividade física no Sistema Único de Saúde (SUS). As atividades são vistas como um importante elemento para desenvolver a qualidade de vida na população. Clínicas, academias e centros de reabilitação física passaram a funcionar com a figura do profissional de Educação Física.



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Para que o mesmo tenha um bom desempenho como Profissional de Educação Física além da graduação é essencial que possua capacidade de liderança, determinação e espírito competitivo.

Ressalto que será realizada uma parceria com o Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP para que sejam feitas as devidas homenagens aos profissionais de Educação Física desta Municipalidade indicados pelos vereadores.

Pelo exposto, pede este Vereador a colaboração dos demais colegas, para a aprovação do presente projeto.

Stefanio Bonvino Stafuzza
Vereador